



TERMO DE REFERÊNCIA

5853

1. DO OBJETO

Instalação, configuração, transferência de dados, ativação e ajustes de servidor.

2. DA JUSTIFICATIVA

Esta contratação faz-se necessária para que obtenhamos segurança nas transferências dos dados armazenados no servidor em uso para o novo servidor adquirido, visto que no servidor contem todos os dados de Recursos Humanos, Finanças, Tributação, Contabilidade, Licitações, Compras, obras, controle de frotas.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

A empresa Contratada deve realizar a instalação, configuração, transferência de dados, ativação e ajustes de servidor.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Instalação, configuração, transferência de dados, ativação e ajustes de servidor.	01	01

4. ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida por profissional designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

(Daniele Periolo Bringhenti - contadora)

5. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

O valor total estimado aproximado para realização do serviço é de R\$ 2.900,00.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos livres.


Daniele Periolo Bringhenti
Contadora



Av. Espírito Santo, 816
CEP:85760-000 - Capanema - PR
CNPJ:01.442.270/0001-15
IE:90114349-80
(46)3552-1320 - (46)98401-3062
comercial@ciabr.com.br



Orcamento

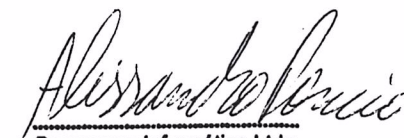
A/C Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares – Pr
CNPJ 01.614.415/0001-18

Qtde	Descrição	Valor un. R\$	Valor total R\$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SERVIDOR: Instalação; Transferência de dados; Ativação; Configuração e ajustes.	3.109,99	3.109,99
	Valor global		R\$ 3.109,99

Capanema-PR, 29 de janeiro de 2021.

*Forma de pagamento: A prazo

*Validade da proposta: 60 dias


Capanema Informática Ltda.
CNPJ 01.442.270/0001-15

Capanema Informática LTDA
CNPJ 01.442.270/0001-15



ORÇAMENTO

Página: 1 de 1 003



SOM E INFORMATICA OBALSKI LTDA - ME

CNPJ: 13.033.668/0001-87

IE: 9054445064

IM:

Rua Elcina Budke, 369, , Centro

85750-000, Planalto-PR

TELEFONE: (0xx46)3555-1632

EMAIL: mc@informaticamc.com.br

Nome / Razão Social: Coronel Domingos Soares		E-mail:		ORÇAMENTO Nº 000167
Endereço Completo: Rua Avenida Araucária, 3482, , centro, 85557-000, Coronel Domingos Soares-PR				
Telefone: (0xx46)3254-1166	Celular: (0xx) -	Fax:		Data/Hora: 01/02/2021 14:57
CNPJ / CPF: 01.614.415/0001-18	IE / RG: ISENTO	Vendedor:		Data Validade: 01/02/2021

Código	Descrição	Tab	Und.	Qtd.	Unitário (R\$)	Desc. (%)	Desconto (R\$)	Total(R\$)
000003	ASSISTENCIA REDE / CABOS	001	UND	1,00	3.200,00	0,00	0,00	3.200,00

Observações: Instalação/configuração/transferência de dados/ativação/ ajustes	Quantidade:	Total Produtos:
	1,00	R\$ 3.200,00
	Desconto:	Total Orçamento:
	R\$ 0,00	R\$ 3.200,00

Transportadora:	Forma de Pagamento:
-----------------	---------------------

**NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO
GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA O PAGAMENTO
EXIJA A NOTA OU O CUPOM FISCAL**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ORÇAMENTO

QUANTIDADE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	- INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TRANSFERÊNCIA DE DADOS, ATIVAÇÃO E AJUSTES DE SERVIDOR.	2.900,00	2.900,00
TOTAL GERAL			2.900,00

AMPÉRE, 29 DE JANEIRO DE 2021

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO _____ A VISTA
VAL. PROPOSTA _____ 60 DIAS

GMC PLUS TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 03.437.588/0001-33

GMC PLUS TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ 03.437.588/0001-33



PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2021.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes das contratações referentes a configuração e transferência de dados, ativação e ajustes do servidor(processador que armazena dados), são os seguintes:

Dotações:

04 – Departamento de Finanças

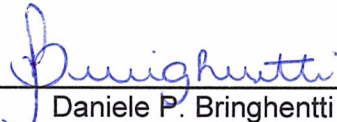
001 – Departamento de Finanças

04.123.0403.2018– Contabilidade

33.90.40.00.00 – Serviços de tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica

Conta de despesa 1240 – fonte de recurso 000(livre)

Coronel Domingos Soares, 03 de fevereiro de 2021.


Daniele P. Brighenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

006

PROCESSO N.º 04-2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03-2021

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO

Trata-se de solicitação do Departamento de Administração para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação e transferência de dados em servidor.. Tomando por base o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

DESCRIÇÃO DO(S) OBJETIVO(S)

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	5153	Instalação, configuração, transferência de dados, ativação e ajuste de servidor	1,00	UN	2.900,00	2.900,00
TOTAL						2.900,00

PROPOSTAS

Proponente	CNPJ	R\$ valor
1º G.M.C. PLUS INFORMÁTICA LTDA - ME	03.437.588/0001-33	2.900,00
2º CAPANEMA INFORMÁTICA	01.442.270/0001-15	3.109,99
3º SOM E INFORMATICA OBALSKI LTDA -ME	13.033.668/0001- 87	3.200,00

EXECUTOR

G.M.C. PLUS INFORMÁTICA LTDA - ME
03.437.588/0001-33
RUA XV DE NOVEMBRO , 366 - CEP: 85640000 - BAIRRO: CIDADE/UF: Ampére/PR
LUCIMAR CORA
037.677.319-75

RAZÃO DA ESCOLHA

A disposição da melhor proposta de preço ofertada pela primeira classificada aliada a sua regularidade fiscal, consoante cotações/propostas colhidas pelo setor municipal de Departamento de Administração

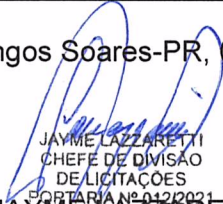
VALOR

R\$ 2.900,00(Dois Mil e Novecentos Reais).

REGULARIDADE FISCAL

Órgão de Origem	Identificação	Emissão	Validade
Receita Federal	4B13.B743.28.A5.1E1A	01/02/2021	31/07/2021
Receita Estadual	023410201-07	01/02/2021	01/06/2021
Receita Municipal	440	01/02/2021	02/04/2021
FGTS	2021012401515247997010	02/02/2021	22/02/2021
Débitos trabalhistas	4591730/2021	02/02/2021	31/07/2021

Coronel Domingos Soares-PR, 06/02/2021.


JAYME LAZZARETTI
CHEFE DE DIVISÃO
DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 042/2021
JAYME LAZZARETTI
318.226.149-53



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

007

INDICAÇÃO DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2021.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação, são os seguintes:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1240	04.003.04.123.0403.2018	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

Cel. Domingos Soares-PR, 06/02/2021.

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03-2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art 24, inciso II, da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, reconhece a dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação, com o seguinte proponente e nas seguintes condições:

G.M.C. PLUS INFORMÁTICA LTDA - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Instalação, configuração, transferência de dados, ativação e ajuste de servidor	UN	1,00	2.900,00	2.900,00
TOTAL						2.900,00

Pagamento: Até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

Considerando a regularidade fiscal bem como as demais propostas apresentadas e anexas ao processo, ficando desde já intimada a proponente para que no prazo de 30 Dias contados da publicação da ratificação compareça junto a administração para firmar o consequente contrato administrativo, se for o caso.

Cel. Domingos Soares-PR, 08/02/2021.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

009

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: G. M. C. PLUS TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 03.437.588/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:40:33 do dia 01/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/07/2021.

Código de controle da certidão: **4B13.B743.28A5.1E1A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
440/2021	01/02/2021	02/04/2021	Verificação

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
G.M.C. PLUS TECNOLOGIA LTDA	03.437.588/0001-33

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
848	10.09 - Representação de qualquer natureza, inclusive comercial

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: XV DE NOVENBRO, 178	Complemento: SALA TERREO
Bairro: RONDINHA	CEP: 85640-000

AVISO:
Até o momento não constam débitos em aberto.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Ampére.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C210440N8578D85

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Ampére
<http://www.ampere.pr.gov.br/>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

011

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023410201-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.437.588/0001-33**

Nome: **G. M. C. PLUS TECNOLOGIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/06/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.437.588/0001-33

Razão Social: G M C PLUS INFORMATICA LTDA ME

Endereço: AV XV DE NOVEMBRO 178 TERREO / RONDINHA / AMPERE / PR / 85640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/01/2021 a 22/02/2021

Certificação Número: 2021012401515247997010

Informação obtida em 02/02/2021 08:35:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G. M. C. PLUS TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.437.588/0001-33

Certidão nº: 4591730/2021

Expedição: 02/02/2021, às 08:36:04

Validade: 31/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G. M. C. PLUS TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.437.588/0001-33**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.437.588/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/10/1999
NOME EMPRESARIAL G. M. C. PLUS TECNOLOGIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PLUS TECNOLOGIA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-01 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 73.19-0-02 - Promoção de vendas 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV XV DE NOVEMBRO	NÚMERO 178	COMPLEMENTO SALA TERREO
CEP 85.640-000	BAIRRO/DISTRITO RONDINHA	MUNICÍPIO AMPERE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (46) 3547-2500		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/02/2021** às **08:42:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

G. M. C. PLUS INFORMÁTICA LTDA
CNPJ/MF 03.437.588/0001-33 – NIRE 412.0420331-1
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **LUCIMAR CORA**, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 19 de Novembro de 1983 em Ampére – PR, comerciante, residente e domiciliado na Rua Eurides Favretto, 370, Bairro Floresta, CEP – 85.640-000, município de Ampére - PR, portador do RG n.º 7.271.212.9 SSP – PR, e cartão do CPF n.º 037.677.319-75 e;

2) **SIMONE RAQUEL DETONI CORA**, brasileira, casada no Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida aos 28 de Julho de 1983 em Capanema – PR, empresaria, residente e domiciliada na Rua Eurides Favretto, 370, Bairro Floresta, CEP – 85.640-000, município de Ampére - PR, portadora do RG n.º 7.806.082-4 SSP – PR, com emissão em 05 de julho de 1996 e cartão do CPF n.º 968.699.251-00. Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de “**G. M. C. PLUS INFORMÁTICA LTDA**”, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 178, sala/térreo, Bairro Rondinha, município de Ampére – PR, CEP – 85.640-000, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do PR, sob n.º 412.0420331-1 pôr despacho em seção em 01 de Outubro de 1999 e com a última alteração ali também arquivada sendo a quinta sob n.º 20185698719 em 12 de Novembro de 2018 e inscrita no CNPJ sob n.º 03.437.588/0001-33, resolvem, assim, **ALTERAR E CONSOLIDAR** seu contrato social primitivo, de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO SOCIAL: O objeto social da sociedade que é **COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MECATRÔNICOS PARA SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS VOLTADOS A ENERGIA SOLAR, MÓDULOS FOTOVOLTAICOS; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, passa a ser:



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/03/2019 14:27 SOB Nº 20191561576.
PROTOCOLO: 191561576 DE 25/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901330454. NIRE: 41204203311.
G. M. C. PLUS TECNOLOGIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 25/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

G. M. C. PLUS INFORMÁTICA LTDA
CNPJ/MF 03.437.588/0001-33 – NIRE 412.0420331-1
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MECATRÔNICOS PARA SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS VOLTADOS A ENERGIA SOLAR, MÓDULOS FOTOVOLTAICOS; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; PROMOÇÃO DE VENDAS; REPRESENTANTE COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS FOTOVOLTAICOS E ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS, EXCETO IMOBILIÁRIOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RAZÃO SOCIAL: A razão social da sociedade que é G. M. C. PLUS INFORMÁTICA LTDA, passa a ser G. M. C. PLUS TECNOLOGIA LTDA.

CLÁUSULA TERCEIRA: – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passam a ter a seguinte redação:

G. M. C. PLUS TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/MF 03.437.588/0001-33 – NIRE 412.0420331-1
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **LUCIMAR CORA**, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 19 de Novembro de 1983 em Ampére – PR, comerciante, residente e domiciliado na Rua Eurides Favretto, 370, Bairro Floresta, CEP – 85.640-000, município de Ampére - PR, portador do RG nº 7.271.212.9 SSP – PR, e cartão do CPF nº 037.677.319-75 e,



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/03/2019 14:27 SOB Nº 20191561576.
PROTOCOLO: 191561576 DE 25/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901330454. NIRE: 41204203311.
G. M. C. PLUS TECNOLOGIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 25/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

G. M. C. PLUS INFORMÁTICA LTDA
CNPJ/MF 03.437.588/0001-33 – NIRE 412.0420331-1
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

2) **SIMONE RAQUEL DETONI CORA**, brasileira, casada no Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida aos 28 de Julho de 1983 em Capanema – PR, empresaria, residente e domiciliada na Rua Eurides Favretto, 370, Bairro Floresta, CEP – 85.640-000, município de Ampére – PR, portadora do RG n.º 7.806.082-4 SSP – PR, com emissão em 05 de julho de 1996 e cartão do CPF n.º 968.699.251-00. Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de “**G. M. C. PLUS TECNOLOGIA LTDA**”, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, 178, sala/térreo, Bairro Rondinha, município de Ampére – PR, CEP – 85.640-000, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do PR, sob n.º 412.0420331-1 pôr despacho em seção em 01 de Outubro de 1999 e com a última alteração ali também arquivada sendo a quinta sob n.º 20185698719 em 12 de Novembro de 2018 e inscrita no CNPJ sob n.º 03.437.588/0001-33, resolvem, assim, **CONSOLIDAR** seu contrato social primitivo, com o seu contrato anterior de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL: A sociedade gira sob o nome empresarial de **G. M. C. PLUS TECNOLOGIA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE E DOMICILIO: A sociedade tem sua sede e foro na Avenida XV de Novembro, 178, sala/térreo, Bairro Rondinha, CEP – 85.640-000, município de Ampére – PR.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: O objeto social é de **COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MECATRÔNICOS PARA SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS VOLTADOS A ENERGIA SOLAR, MÓDULOS FOTOVOLTAICOS; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA;**



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/03/2019 14:27 SOB Nº 20191561576.
PROTOCOLO: 191561576 DE 25/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901330454. NIRE: 41204203311.
G. M. C. PLUS TECNOLOGIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 25/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

G. M. C. PLUS INFORMÁTICA LTDA
CNPJ/MF 03.437.588/0001-33 – NIRE 412.0420331-1
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PROMOÇÃO DE VENDAS; REPRESENTANTE COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS FOTOVOLTAICOS E ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS, EXCETO IMOBILIÁRIOS.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Novembro de 1999 e seu prazo é indeterminado, podendo a sociedade ser dissolvida a qualquer tempo pelo consentimento unânime dos sócios, ou então em obediência a determinação legal, observado quando de sua dissolução os preceitos da legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 1.000 (um mil) quotas, com valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais), cada uma, já integralizada em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL – R\$
LUCIMAR CORA	500	50,00	50.000,00
SIMONE RAQUEL DETONI CORA	500	50,00	50.000,00
TOTAL	1.000	100,00	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, se formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos 1.052 do novo Cód. Civil.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá ao sócio **LUCIMAR CORA**, uso da firma individualmente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/03/2019 14:27 SOB Nº 20191561576.
PROTOCOLO: 191561576 DE 25/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901330454. NIRE: 41204203311.
G. M. C. PLUS TECNOLOGIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 25/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

G. M. C. PLUS INFORMÁTICA LTDA
CNPJ/MF 03.437.588/0001-33 – NIRE 412.0420331-1
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA NONA - DIVERGÊNCIAS: Na simples divergência administrativa, as dúvidas sociais serão dirimidas extrajudicialmente, por árbitros em número ímpar, louvados pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISSOLUÇÃO: Na dissolução amigável, os sócios que representam a maioria do capital, indicarão dentre os quotistas, aqueles que irão cuidar da liquidação da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/03/2019 14:27 SOB Nº 20191561576.
PROTOCOLO: 191561576 DE 25/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901330454. NIRE: 41204203311.
G. M. C. PLUS TECNOLOGIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 25/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

G. M. C. PLUS INFORMÁTICA LTDA
CNPJ/MF 03.437.588/0001-33 – NIRE 412.0420331-1
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas disposições regulamentares pertinentes.

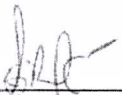
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REGIMENTO: Esta sociedade será regida por este contrato social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10/01/2002, aplicados as sociedades limitadas, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes a matéria.

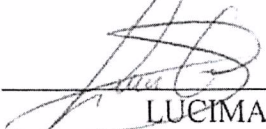
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PORTE DA EMPRESA: “A empresa se enquadra na situação de microempresa, nos termos do art.3º, caput e Parágrafos, da LEI Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.”

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Ampére – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

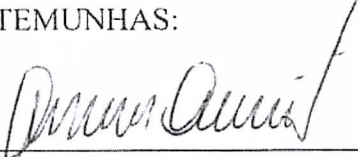
E, por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 01 (uma) única via, na presença de 2 (duas) testemunhas infra-assinadas.

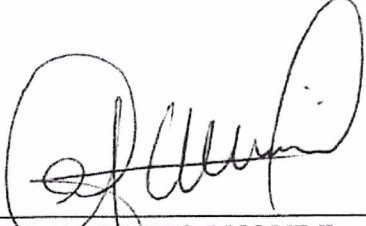
Ampére - PR, 21 de Março de 2019.


SIMONE RAQUEL DETONI CORA


LUCIMAR CORA

TESTEMUNHAS:


ITAMAR LUIZ KOZIEL
RG Nº 5.927.977-7 SSP – PR
CPF: 939.092.689-00


MICHEL PARISOTTO LUQUINI
RG Nº 8.229.451-1 SSP - PR
CPF: 042.388.599-52



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/03/2019 14:27 SOB Nº 20191561576.
PROTOCOLO: 191561576 DE 25/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901330454. NIRE: 41204203311.
G. M. C. PLUS TECNOLOGIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 25/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



PARECER JURÍDICO 49/2021

Requerente: Jayme Lazzaretti – Compras/Licitações

Objeto: Requer parecer sobre possibilidade de contratação de empresa para instalação, configuração, transferência de dados, ativação e ajustes de servidor, na modalidade de dispensa.

I – Dos fatos

O requerente, em nome do setor administrativo que representa, solicita desta Procuradoria manifestação sobre a possibilidade de contratação de empresa para instalação, configuração, transferência de dados, ativação e ajustes de servidor na modalidade de dispensa, visando a segurança e controle dos dados de todos os Departamentos desta municipalidade, inclusive dos setores administrativos.

É o relato.

Inicialmente, cabe ressaltar que as contratações realizadas pela Administração Pública, deverão ser precedidas, em regra, por licitação, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o artigo 2º da Lei n.º. 8.666/93.

Sucintamente, o mestre Hely Lopes Meirelles versa sobre a licitação:
"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse".

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei n.º. 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, a Lei de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24 da Lei n.º. 8.666/93.

O mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação: *"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...)".*

Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir.

Continua o mestre, agora versando sobre o princípio da economicidade, que deve ser observado em todos os atos administrativos:



"... Não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos."

A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente, sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos.

É evidente que os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

Nesta linha de pensamento, encontramos a lição de Antônio Roque Citadini:
"Conquanto esteja desobrigado de cumprir tais etapas formais, não estará o administrador desobrigado da obediência aos princípios básicos da contratação impostos à Administração Pública."

Assim, será sempre cobrada ao administrador a estrita obediência aos princípios: da legalidade (a dispensa deverá ser prevista em lei e não fruto de artimanha do administrador para eliminar a disputa); da impessoalidade (a contratação direta, ainda que prevista, não deverá ser objeto de protecionismo a um ou outro fornecedor); da moralidade (a não realização das etapas de licitação não elimina a preocupação com o gasto econômico dos recursos públicos, que deve nortear a ação do administrador); da igualdade (a contratação direta não significa o estabelecimento de privilégio de um ou outro ente privado perante a Administração); da publicidade (embora restrita, a contratação direta não será clandestina ou inacessível, de modo que venha a impedir que dela conheçam os outros fornecedores, bem como os cidadãos em geral) e da probidade administrativa (que é o zelo com que a Administração deve agir ao contratar obras, serviços ou compras).

Por fim, ratificamos que a via tradicional, licitação, deverá ser priorizada com o devido planejamento prévio a fim de que a municipalidade não fique a mercê de frágeis procedimentos de compra direta, ainda que dentro dos limites econômicos "toleráveis" previstos em Lei, sendo, no entanto, possível a excepcionalidade da contratação via dispensa.

É o parecer.

Coronel Domingos Soares-PR, 08 de fevereiro de 2020.


Neyva Janara Rocha de Carvalho
Procuradora OAB/PR 99005
Portaria 138/2019



PARECER CONTROLE INTERNO Nº 16/2021

FINALIDADE: Dispensa para Instalação, configuração, transferência de dados, ativação e ajustes de servidor.

I-DOS FATOS: Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, o processo nº004/2021 dispensa de licitação nº 03/2021, solicitando a análise e parecer, referente a possibilidade de contratação para Instalação, configuração, transferência de dados, ativação e ajustes de servidor.

Em justificativa, trata-se de uma urgência para que se tenha segurança nas transferências dos dados armazenados no servidor em uso para o novo servidor adquirido.

É o relatório

II-DO CONTROLE INTERNO: A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei Municipal que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Básica do Poder Executivo e dá outras providências, "...é o órgão responsável pelo sistema de controle interno em todos os níveis e órgãos do Governo, tendo por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral, a quem compete".

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria para análise manifestação.

III-PRELIMINARMENTE: Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Coronel Domingos Soares nomeada através da Portaria nº224/2019 em data de 01 de agosto de 2019, estrita obediência e visando o cumprimento ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei Complementar 101 e Lei Municipal, que estabelecem as finalidades do sistema de Controle Interno de forma geral. O Controle Interno desenvolveu atividades de análise e avaliação, de possível Dispensa para Instalação, configuração, transferência de dados, ativação e ajustes de servidor.

IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO;DOCUMENTOS JUNTADOS/ANALISE:

- a) processo com Justificativa e fundamentação.
- b) Indicação de recursos e dotação Orçamentária;
- c) Termo de ratificação;
- d) termo de referência;
- e) proposta de Preço;
- f) Parecer Contábil;



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS
SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO
ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP
85557000

024

- g) parecer Jurídico;
- h) CND's;

V - DA FUNDAMENTAÇÃO: Considerando a necessidade da contratação e baseada na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 onde regulamenta Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

VI-CONCLUSÕES: Em face do exposto, por existirem justificativas para contratação de Instalação, configuração, transferência de dados, ativação e ajustes de servidor, considero regular a contratação. Desta feita, retomem-se os autos ao departamento de administração, para as providências cabíveis e necessárias para o seu devido andamento.

Sem mais é o parecer do setor de Controle Interno.

Coronel Domingos Soares, 08 de fevereiro de 2021.


Dirlei de Lima
Controle Interno
Portaria nº 224/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03-2021 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art 24, inciso II, da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, reconhece a dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação, com o seguinte proponente e nas seguintes condições:

G.M.C. PLUS INFORMÁTICA LTDA-ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Instalação, configuração, transferência de dados, ativação e ajuste de servidor	UN	1,00	2.900,00	2.900,00
TOTAL						2.900,00

Pagamento: Até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

Considerando a regularidade fiscal bem como as demais propostas apresentadas e anexas ao processo, ficando desde já intimada a proponente para que no prazo de 30 Dias contados da publicação da ratificação compareça junto a administração para firmar o consequente contrato administrativo, se for o caso.

Cel. Domingos Soares-PR, 08/02/2021.

Jandir Bandiera - Prefeito Municipal

Cod352784